

PROJETO DE LEI

Nº 299/2009

LEI Nº 8877

AUTÓGRAFO Nº 216/09

Nº



## SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "DR. ANTONIO VIAL" a uma via

pública de nossa cidade e dá outras providências.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** PROJETO DE LEI nº 299/2009

Dispõe sobre denominação de  
"DR. ANTONIO VIAL"  
a uma via pública de nossa  
cidade e dá outras  
providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA DECRETA:**

**Art. 1º - Fica denominada "DR. ANTONIO VIAL" a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04, do mesmo Bairro, nesta cidade.**

**Art. 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1.925 – 2.004".**

**Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

S.S., em 31 de Julho de 2009.

  
José Crespo  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA

O Dr. Antonio Vial nasceu em Sorocaba, em 25 de novembro de 1.925, e faleceu em 5 de abril de 2.004. Formou-se em Medicina na cidade do Rio de Janeiro e iniciou sua vida profissional em Sorocaba. Com o irmão e também médico Spartaco Vial, deu início à jornada de trabalho pela implantação do primeiro pronto socorro da cidade. Foi pioneiro na cirurgia cardíaca em Sorocaba. Casou-se com Oly Soares, com quem teve dois filhos. Na década de 60 construiu o hospital santa Edwiges, hoje hospital Modelo.

  
José Crespo  
Vereador



03 v -

Recebido em

03 de agosto de 2009

[Signature]

Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 04/08/2009

\_\_\_\_\_

Presidente

VISTA

A \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Secretaria



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 299/2009

A autoria da presente proposição é do Vereador José Antonio Caldini Crespo.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Dr. Antonio Vial" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## **CONSULTORIA JURÍDICA**

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.*

Encontramos ainda, no RIC:

*Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes proposições:*

*VII - projetos de lei sobre denominações de vias públicas, logradouros e próprios municipais.*

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 06 de agosto de 2.009.

MARCOS MACIEL PEREIRA  
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

  
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretaria Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 299/2009, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que dispõe sobre denominação de "DR. ANTONIO VIAL" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 07 de agosto de 2009.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Membro*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

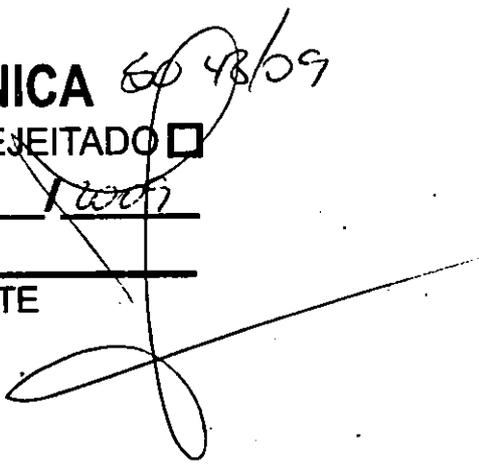


**DISCUSSÃO ÚNICA** 60 48/09

APROVADO  REJEITADO

EM 20 / 108 / 2007

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the text area.



Câmara Municipal de Sorocaba  
Estado de São Paulo

Nº 0750

Sorocaba, 20 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, e 218/2009, aos Projetos de Lei n.º 286, 287, 114, 189, 146, 241, 298, 299, 253/2009 e 133/2002, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 216/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre denominação de "DR. ANTONIO VIAL" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 299/2009 DO EDIL JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "DR. ANTONIO VIAL" a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1925 - 2004".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE SETEMBRO DE 2009 / Nº 1.383

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 8.877,  
DE 4 DE SETEMBRO DE 2009.**

(Dispõe sobre denominação de “DR. ANTONIO VIAL” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 299/2009 - autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “DR. ANTONIO VIAL” a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1925 – 2004”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Setembro de 2009, 355ª da Fundação de Sorocaba.

**VITOR LIPPI**  
Prefeito Municipal

**LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE**  
Secretário do Governo e Planejamento

**RICARDO BARBARÁ DA COSTA LIMA**  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





LEI Nº 8.877, DE 4 DE SETEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de “DR. ANTONIO VIAL” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 299/2009 - autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “DR. ANTONIO VIAL” a Rua 08, localizada no Parque Residencial Chácara Ondina, que se inicia na Rua 01 e termina na Rua 04, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1925 - 2004”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Setembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.



VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE  
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE  
Secretário do Governo e Planejamento

RICARDO BARBARA DA COSTA LIMA  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais